

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS SÉRIES 2.005-34 E 2.005-35 DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Securitizadora”); e

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”).

Sendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 11 de outubro de 2005 as Partes firmaram o Termo de Securitização de Créditos das Séries 2.005-34 e 2.005-35 da 1ª Emissão da Securitizadora (“Termo de Securitização” e “CRI”); e
- b) em 25 de novembro de 2015 foi realizada a Primeira Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 34ª e 35ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Primeira Assembleia”), por meio da qual os Investidores aprovaram a possibilidade de haver amortização mensal dos CRI em valor menor que a programação de pagamentos mensais destes, de modo que a amortização siga a mesma regra de recebimento do aluguel. Nesse sentido e caso haja eventual diferença entre o valor pago pelo aluguel e o provisionado para as amortizações dos CRI, nos meses de fevereiro até dezembro dos anos de 2015 e 2016, tal diferença será paga, respectivamente, nos meses de janeiro dos anos de 2016 e de 2017.



RESOLVEM as Partes firmar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das Séries 2.005-34 e 2.005-35 da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização (“Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização”), para ajusta-lo às deliberações da Primeira Assembleia, conforme a seguir aduzido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, iniciados em letras maiúsculas, estejam eles no singular ou no plural, que não sejam definidos de outra forma, terão significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO

2.1. As Partes, de comum acordo, resolvem incluir a cláusula 3.4.2 ao Termo de Securitização, a qual contará com a seguinte redação:

“3.4.2. Excepcionalmente durante o período de fevereiro até dezembro dos anos de 2015 e 2016, a amortização mensal dos CRI seguirá a mesma regra de recebimento do aluguel, sendo que na hipótese de o valor do aluguel efetivamente recebido ser inferior ao valor mínimo previsto nos contratos de locação dos IMÓVEIS, as eventuais diferenças entre o valor originalmente programado das amortizações dos CRI, conforme Anexo II, e o valor efetivamente pago aos INVESTIDORES a título de amortização dos CRI (“Diferenças”), serão pagas, respectivamente, em janeiro de 2016 e em janeiro de 2017, sendo que nestas ocasiões a amortização referente à soma das Diferenças ocorridas no ano anterior será liquidada integralmente.”

2.2. O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.



2.3. As Partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.

2.4 Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

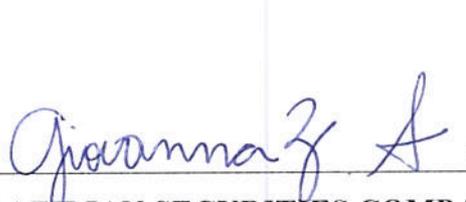
P



3

P
W
g

(Página 1/1 de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das Séries 2.005-34 e 2.005-35 da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização, firmado entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust DTVM S.A. em 09 de dezembro de 2015)



Giovanna Zoppi Scallet
Procuradora

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
Securitizadora

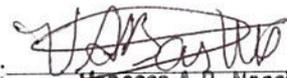

Luis Gustavo Jorge Politi
CPF: 341.535.058-46

Sonia Regina Menezes
Procuradora


Fernando Nunes Luis
Procurador

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Agente Fiduciário

Testemunhas:

1. 
Vanessa A.B. Nascimento
Nome: RG: 44.959.338-1
RG: CPF: 369.517.298-32
CPF/MF:

2. 
Nome: RICARDO FERREIRA
RG: 45.463.768-8
CPF/MF: 345.272.418-26

